Informação a comunica ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

QUIMIALMEL QUIMICOS E MINERAIS LDA.

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional. A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente. O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	*Quimialmel Químicos e Minerais LDA.*
Designação do estabelecimento	*Quimialmel Químicos e Minerais LDA.*
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional 1 Apto 150 3850-200 Albergaria- a-Velha
Freguesia	Albergaria- a-Velha
Concelho	Albergaria- a-Velha

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto Lei nº 150/2015, de 5 agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data de submissão da notificação/comunicação	

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data de submissão do relatório de segurança	

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data de submissão do relatório de segurança	

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Comercialização de produtos Químicos, Minerais e matais. Fabrico de produtos químico e auxiliares para a indústria. Fundição de metais não ferrosos para produção de lingote de alumínio de 2º fusão. Gestão de Resíduos.

Código CAE principal	46750
Outros códigos CAE	46771, 20592, 24530

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
Secção «H» - PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	Tox. Aguda inalação 3 H301 H331 STOT exposição única 1, H370
H2 Toxicidade Aguda	Tox. Aguda inalação 3, H331 Toxicidade aguda aquática 1, H400 Toxicidade aquática crónica 1, H410
H3 Toxicidade Aguda	Líquido inflamável 3, H226
Secção «P» - PERIGOS FÍSICOS	
P4 Gases Comburentes	Ox. Gás 1, H270
P5b Líquidos Inflamáveis	Líquido inflamável 2, H225 Toxicidade aguda aquática 1, H400 Toxicidade aquática crónica 1, H410 Toxicidade crónica ambiente aquática 2, H411
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	Risco de inflamação espontânea em contacto com o ar, H250
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox. Gás 2,3, H272
Secção «E» - PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Toxicidade aguda aquática 1, H400 Toxicidade aquática crónica 1, H410 Toxicidade crónica ambiente aquática 2, H411
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Líquido Inflamável 3, H226 Toxicidade crónica ambiente aquática 2, H411
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
Oxigénio	Ox. Gás 1, H270
Gasóleo	Líquido Inflamável 3, H226 Toxicidade crónica ambiente aquática 2, H411
Gás Propano	Líquido Inflamável 1, H220

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas.	- Plano de emergência; - Sistemas de deteção de incendio e fumos; - Vigilância e controlo de acessos; - Operadores habilitados (Equipas de intervenção e primeiros socorros); - Caixa de Primeiro Socorros; - Formação contínua por Entidades reconhecidas;
Explosão	Poderá ter consequências para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas.	- Plano de emergência; - Controlo das fontes de ignição; - Sistemas de deteção de incendio e fumos; - Operadores habilitados (Equipas de intervenção e primeiros socorros); - Caixa de Primeiro Socorros; - Formação contínua por Entidades reconhecidas;
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios) na envolvente do estabelecimento.	- Bacias de retenção; - Controlo de fugas; - Impermeabilização do pavimento;

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015 de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

a) Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado, conforme aplicável;

b) Informa de imediato a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários á intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas:

Informar e enviar relatório das ocorrências às autoridades competentes, dentro dos prazos previstos e conforme definido no PEIS.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O púbico interessado será avisado pelas entidades competentes.

Onde se pode obter informação adicional?

Sobre o estabelecimento

Designação do operador	QUIMIALMEL QUIMICOS E MINERAIS LDA.
Endereço do estabelecimento	Estrada Nacional 1, Apto 150 3850-200 Albergaria-a- Velha
Telefone	234 529 160
Email	quimialmel@quimialmel.pt
Sitio na internet	www.quimialmel.pt

Sobre a implementação do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 Agosto

Agência Portuguesa do Ambiente

Pólo de Aveiro

Edifício do Governo Civil, 2 - Praça Marquês de Pombal | 3810-133 Aveiro

Telefone 234 891 050

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

Relativamente à Entidade de Inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00| Fax 21 321 55 62